



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038537-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Dispensado de Licenc. Ambiental	02030000626/19	IEF/URFbio Centro Norte/ NAR Curvelo	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: João de Deus Brandão		CPF/CNPJ:105.662.016-15	
Endereço: Rua Guarani, 706 B		Bairro: Vila Nova	
Município: Curvelo	UF: MG	CEP:35.790-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: João de Deus Brandão		CPF/CNPJ: 105.662.016-15	
Endereço: Rua Guarani, 706 B		Bairro: Vila Nova	
Município: Curvelo	UF: MG	CEP:35.790-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Alvorada		Área Total (ha):96,3523	

Registro nº:36685		Área Total RL (ha): 19,4505		
Município/Distrito: Inimutaba		UF:MG		
Coordenada Plana (UTM): X 568800 Y 7929000		Datum: SAD-69		Fuso: 23 K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131109-BDED.6092.925B.4116.BB15.B020.66D8.4F5F				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas em meio rural		613	Un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Infra-estrutura	Implantação de usina fotovoltaica		15,2900	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	15,2900			
Total:	15,2900		Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		62,13	M³	
SUCUPIRA		27,67	M³	

OUTRAS ESPECIES DE LEI	Pequizeiro e Gonçalo-alves	41,52	M ³
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Frutíferas, jatobá e canafistula	41,58	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ANDREA BRANDÃO ANDRADE - MASP: 1149341-8

DANIEL JUNIO DE MIRANDA MASP: 1176556-7

Data da Vistoria: 13/12/2019

9. VALIDADE 3 (três) anos

Data de Emissão: 30/04/2020

Validade: 30/04/2023

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas em meio rural	SIRGAS	23K	569022	7929306

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP (prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento);

-Apresentar um programa de recuperação ambiental para a área de reserva legal do imóvel contendo cronograma de execução (prazo: 60 dias após a emissão do DAIA).

-Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP (prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento);

-Apresentar um programa de recuperação ambiental para a área de reserva legal do imóvel contendo cronograma de execução (prazo: 60 dias após a emissão do DAIA).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 30/04/2020, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13892469** e o código CRC **10CEF1BA**.